



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

INSTRUÇÃO/ APMC Nº 089 /2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 0165/2019, de 14.08.2019, do Diretor Presidente da CODERN;

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Resolução Nº 7.934 – ANTAQ, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19/08/2020, Edição: 159, Seção: 1, Página: 39, máxime em seu Art.1º, por meio do qual foi homologado e aprovado o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 22,20% (vinte e dois vírgula vinte por cento) incidente sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Maceió - AL;
2. O contido no Art. 13 da Resolução Normativa Nº32 – ANTAQ.

RESOLVE:

- I. Estabelecer que a nova estrutura tarifária do Porto Organizado de Maceió passará a vigor a partir do dia 26 de agosto de 2020, cujo “caderno tarifário”, na forma de anexo, fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse;
- II. Determinar à SECGER e à ASSETI a ampla divulgação aos usuários por meio de Ofício dirigido ao Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Operadores Portuários do Estado de Alagoas – SINDANEAL, bem como publicação no sítio eletrônico da APMC/CODERN da nova estrutura tarifária vigente. Além disso, em cumprimento ao § 3º do Art. 13 da RN 32-ANTAQ o tarifário substituído deverá ser mantido disponível no sítio eletrônico da APMC para imediato controle da ANTAQ, atentando para estar claramente informado que foi substituído.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

- III.** Determinar à SECGER o cumprimento do §2º do Art.13 da Resolução Normativa N°32 – ANTAQ, que consiste em encaminhar à Superintendência de Regulação – SRG, da ANTAQ, cópia da publicação, com seus respectivos anexos, objetivando conhecimento e cadastro.
- IV.** Esta instrução entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência

Joése de Andrade Bandeira Leandro
Administrador do Porto de Maceió